



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATO Nº: 00901/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São João do Tigre** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416 - R CLOVES TORREAO DE QUEIROZ, S/N - CENTRO - SERRA BRANCA - PB, CNPJ Nº 42.084.370/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO POR HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, BRASILEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CLOVES TORREAO DE QUEIROZ, SN, CENTRO - SERRA BRANCA - PB, CPF Nº 052.488.514-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2453215 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00002/2024-02, de 06 de Março de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DICAÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 70.188,00 (SETENTA MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Produção, captação e edição de VTS institucionais a fim de divulgar campanhas publicitárias e eventos do município com repórter e drone. Usando 02 câmeras Sony Fx30 ou similar, com estabilizador de imagem, Imagens Aéreas com Drone Dji Air 3 4k ou similar. Produção de vinhetas para rádios e carro de som. Criação e gerenciamento de conteúdo para mídias sociais com a produção de artes, animações e publicações social média.	MÊS	12	5.849,00	70.188,00
Total:					70.188,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 362 2041 2050 MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO-ENSINO MEDIO – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA – 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS NA SEDE E DISTRITOS – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: **12 (doze) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até 24/05/2025**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: 044.836.384-12

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: 035886674-04

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
Data: 24/05/2024 11:24:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
05248851416
HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
CPF: 052.488.514-16



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

TRABALHO INFANTIL

Para erradicar, é preciso conscientizar

Campanhas focarão nas "infâncias invisíveis", como aquelas perdidas para a mendicância e o trabalho doméstico

Emerson da Cunha emersoncunha@gmail.com

Nas cidades, a mendicância e o trabalho doméstico. No ambiente rural, a carvoeira ou o cultivo de lavouras. São diversas as formas de trabalho a que crianças e adolescentes ainda são submetidos no Brasil. Hoje, 12 de junho, é o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Para marcar a data, o Governo da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (Sedh), lança a Campanha Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, a partir das 13h30, no auditório do Shopping Sebrae, em João Pessoa.

A campanha tem como objetivo promover o enfrentamento das mais diversas formas de trabalho infantil e de violações de direitos, bem como divulgar os serviços executados pela Sedh - especialmente o Disque 155, que é o canal de denúncia próprio do Governo do Estado. Na ocasião, haverá um painel sobre o Panorama do Trabalho Infantil no Brasil e na Paraíba, com o palestrante Eurico Barreto Sprakel, analista do IBGE na Paraíba.

Instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2002, com o objetivo de promover reflexões sobre o direito de todas as crianças à infância segura, a educação e à saúde, livres da exploração



Juíza Poliana Sá cita a subnotificação como desafio

infantil e de outras violações, o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil também contará com atividades de vários outros órgãos e entidades ligados aos direitos das crianças.

Infância roubada

De acordo com a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), de 2022, a Paraíba possuía cerca de 40 mil crianças em situação de trabalho infantil, sendo 74% delas negras e 29% sobrevivendo nas piores formas de trabalho. O Brasil, por sua vez, tinha cerca de 246 milhões de crianças e ado-

lescentes com cinco a 17 anos de idade (ou 5% desse grupo etário) em situação de trabalho infantil. O número havia tido queda entre 2016 (2,1 milhões, ou 5,2% do grupo etário) e 2019 (1,8 milhão, ou 4,5% do grupo etário), mas voltou a crescer em 2022.

Além disso, embora a população total do país com cinco a 17 anos tenha diminuído 1,4%, o contingente desse grupo etário em situação de trabalho infantil aumentou 7%. Ainda conforme a pesquisa, a maior parte das crianças atingidas é do gênero masculino e de cor negra.

Mas o que é o trabalho infantil? A juíza e coestoradora

nal do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem (PCTI) do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba da 13ª região (TRT-13), Poliana Sá, explica que o trabalho infantil é aquele realizado por menores de 18 anos de idade - salvo na condição de aprendiz, uma vez que a aprendizagem é legalmente prevista a partir dos 14 anos e é um direito constitucional.

Neste ano, segundo a juíza, o tema da campanha contra o trabalho infantil são as invisibilidades da infância. "Há muitas infâncias que não estão sendo nem vividas nem vistas. Como, por exemplo, aquela perdida para a mendicância, hoje considerada uma forma de trabalho infantil. Muitas crianças são usadas como pedintes, para comover. Tal como o tráfico de drogas e a exploração sexual infantil, a mendicância está entre as piores formas concebidas de exploração da criança e do adolescente no âmbito do trabalho", explica.

Ela diz ainda que, apesar de os números trazidos pela Pnad Contínua serem muito graves, eles ainda não refletem a realidade, uma vez que há muito trabalho infantil subnotificado. "A pandemia causou muito desemprego e desestabilizou mais ainda a economia, o que fomentou o trabalho infantil. Há muitas crianças e adolescentes trabalhando no âm-

bito doméstico e no rural que não são computadas nas pesquisas. Na Paraíba, sabemos que há subnotificação. É até por uma questão cultural. Poucos têm a consciência de que é preciso denunciar a situação infantil", analisa a juíza.

A denúncia pode ser feita ao Ministério Público do Trabalho (MPT-PB), à ouvidoria do Tribunal da Justiça do Trabalho, ao Conselho Tutelar de cada cidade, à Delegacia Regional do Trabalho mais próxima e às secretarias de Assistência Social. Outra forma rápida e simples é pelo Disque 155, criado e executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (Sedh).

Ações do Poder Público

De acordo com a juíza, o Brasil possui uma importante rede de proteção contra o trabalho infantil, composto pelo MPT, o Poder Judiciário, o Fórum Nacional de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil, os fóruns estaduais e muitos órgãos municipais e estaduais. "Todos vão trabalhar em conjunto com as famílias, a partir de benefícios sociais, para que elas não enviem suas crianças às ruas, onde elas ficam expostas a todo tipo de violência, com prejuízo direto para a sua formação moral, física e intelectual", salienta.

Literatura de cordel contra a exploração

O Ministério Público do Trabalho na Paraíba (MPT-PB) lança hoje, às 16h, em Patos, a Campanha de Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Sítio João. O lançamento acontece na Praça Edvaldo Mota (Centro), em parceria com a Prefeitura Municipal e o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (Fepeti-PB).

A Campanha 2024 traz um cordel inédito, de autoria da paraibana Anne Karolyne, em vídeo já disponível nas redes sociais do MPT-PB e também veiculado em canais de TV do estado. A invisibilidade do trabalho infantil é o tema abordado, bem como o compromisso de erradicá-lo. De acordo com o órgão, a dificuldade de erradicar o trabalho infantil em atividades urbanas informais, no setor agropecuário, na agricultura familiar e no ambiente doméstico acontece porque a população não o compreende como um grave problema social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO MEDICOS HOSPITALARES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO INTERSUS OBJETIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIOLÊNCIA SANITÁRIA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA CANTORA DE REGIÃO REGIONAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00971/2024

CRISTINA DE FÁTIMA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS Alameda do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, usando de sua atribuição legal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00807/2024

PUBLICAÇÃO NO JORNAL A LÂMBDA Nº 1024-16-2024-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00808/2024

OSVALDO JUNIOR VIEIRA ROQUELES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00809/2024

OSVALDO JUNIOR VIEIRA ROQUELES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00972/2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00973/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À Associação Paraibana de Advogados Desportivos, por meio de seu presidente, convida todos os advogados interessados na prática do Desporto para a fundação e criação do referido associação...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAÍBA - ASERT/PB

FORTALEZA, MOSSORÓ E NATAL

Roadshow promove o Destino Paraíba

Agentes de viagens da Operadora Foco viajarão durante três dias percorrendo as cidades estratégicas

Gov. da Paraíba, por meio da Empresa Paraíba de Turismo (PBTur) e da Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Setde), iniciou ontem um roadshow com agentes de viagens da Operadora Foco.



Evento promovido por Operadora Foco

Com essas capacitações, os agentes de viagens terão a oportunidade de mergulhar na diversidade e na autenticidade da Paraíba, conhecendo suas atrações turísticas.

Para o presidente da PBTur, Ferdinando Lacerda, o roadshow visa fortalecer a presença da

Serão apresentados roteiros que contemplam desde o Litoral até o interior paraibano

Paraíba como um destino turístico atrativo, além de estabelecer e consolidar parcerias estratégicas que beneficiarão a promoção e o fluxo de turistas na região.

nessas potencialidades e promover as regiões turísticas da Paraíba, comentou.

Para Delano Tavares, secretário-executivo de Turismo da Paraíba, essa iniciativa vai proporcionar aos agentes de viagem uma imersão única e focada em despertar o interesse dos profissionais na comar-

PMJP também participa da segunda etapa no NE

A prefeitura de João Pessoa, que também participa, iniciou ontem a segunda etapa do Roadshow Nordeste, passando também pelas cidades de Fortaleza (CE), Mossoró e Natal (RN).

Para o secretário de Turismo de João Pessoa, Daniel Rodrigues, essas capacitações são essenciais para qualificar o conhecimento dos agentes de viagens, que são os "vendedores" de destinos turísticos e que têm o contato direto com os consumidores finais.

Essas ações visam intensificar a divulgação do potencial turístico da Capital paraibana na região, incentivando o turismo regional que passou a ser uma tendência no pós-pandemia.

Na primeira etapa, o Roadshow capacitou agentes de viagens de relação comercial da Masterop Operadora. Nesta segunda etapa, as capacitações são direcionadas a profissionais ligados a Foco Operadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPOIATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 02591/2024. Ata de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPOIATA EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPOIATA EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPOIATA EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA AVISO DE LICITAÇÃO. Concurso Eletrônico Nº 00002024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 00027/2024.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº 00002022. Construtora Realizar Ebrelli.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº 00002022. Construtora Realizar Ebrelli.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº 00002022. Construtora Realizar Ebrelli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PRELÂMINAR Nº 2023/24. Projeto de lei para criação de cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Concurso Eletrônico Nº 000032024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Concurso Eletrônico Nº 022024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Concurso Eletrônico Nº 022024.

POLÍGONO - PRODUTOS E LÍQUIDS PLÁSTICOS DO BRASIL S.A. - CNPJ: 12.241.056/0017-78.

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 00002024.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA. Suprência-assessoria de Contabilidade.

INDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORÇÂNICA, SEGURANÇA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, SEGURANÇA DE VIGILANTES...

ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS MÉDICOS - LEGADOS DO ESTADO DA PARAÍBA - APML. CNPJ nº 04.421.843/0001-96.

DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AL-ACCOUNTING LTDA - R\$ 88.200,00.

São João do Cariri - PB, 11 de Junho de 2024

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GABRIELLY DA SILVA SOUSA - R\$ 155.435,00.

São João do Cariri - PB, 11 de Junho de 2024

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDA, NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDIVANIA DE FARIAS FELIX - R\$ 81.443,50.

São João do Cariri - PB, 11 de Junho de 2024

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 6.956,36; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA – EPP - R\$ 4.130,00; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - R\$ 6.250,00; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 16.486,50; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 20.890,30; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 27.540,60; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 44.102,74; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R\$ 36.788,86; STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI - R\$ 59.049,66; SUL SERVICOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SA??DE EIRELI - R\$ 1.335,00.

São João do Cariri - PB, 11 de Junho de 2024

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02501/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos - JACKSON WANDERLAN DE LIMA. CPF: 135553224-86 Lote(s): 1. Valor: R\$ 66.200,00. - TEREZA CRISTINA FERREIRA CANTILINO. CPF: 592372524-04 Lote(s): 3. Valor: R\$ 91.008,00. - SEBASTIAO BEZERRA FEITOSA 05111485856. CNPJ: 13.517.054/0001-70 Lote(s): 4. Valor: R\$ 33.570,00. - JOSEANE BATISTA DOS SANTOS. CNPJ: 17.020.961/0001-60 Lote(s): 2. Valor: R\$ 89.100,00.

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE GRAVAÇÃO E DIÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416 - R\$ 70.188,00.

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00901/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: - HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416. CNPJ: 42.084.370/0001-02 Item(s): 1. Valor: R\$ 70.188,00

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JACKSON WANDERLAN DE LIMA - R\$ 66.200,00; JOSEANE BATISTA DOS SANTOS - R\$ 89.100,00; SEBASTIAO BEZERRA FEITOSA 05111485856 - R\$ 33.570,00; TEREZA CRISTINA FERREIRA CANTILINO - R\$ 91.008,00.

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 362 2041 2050 MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO-ENSINO MEDIO – 04.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA – 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS NA SEDE E DISTRITOS – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 00901/2024 - 24.05.24 - HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416 - R\$ 70.188,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL. – 04.000 SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 04 122 2012 2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULT. TURISMO E ESPORTE – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.36 00 211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.39 00 211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02501/2024 - 24.05.24 - JACKSON WANDERLAN DE LIMA - R\$ 66.200,00; CT Nº 02502/2024 - 24.05.24 - TEREZA CRISTINA FERREIRA CANTILINO - R\$ 91.008,00; CT Nº 02503/2024 - 24.05.24 - SEBASTIAO BEZERRA FEITOSA 05111485856 - R\$ 33.570,00; CT Nº 02504/2024 - 24.05.24 - JOSEANE BATISTA DOS SANTOS - R\$ 89.100,00.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:


Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 362 2041 2050 MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO-ENSINO MEDIO – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA – 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS NA SEDE E DISTRITOS – 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São João do Tigre - PB, 19 de Janeiro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2024 15:22:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ**
 CNPJ: **42.084.370/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.094.370/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2021
NOME EMPRESARIAL 42.094.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CLOVES TORREAO DE QUEIROZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA BRANCA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HMAISTV@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9922-0061
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 11:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

CPF

052.488.514-16

CNPJ

42.084.370/0001-02

Data de Abertura

25/05/2021

Nome Empresarial

42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/05/2021

Endereço Comercial

CEP

58580-000

Logradouro

RUA CLOVES TORREAO DE QUEIROZ

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

SERRA BRANCA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/05/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://inef.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação de Registro e de Legislação de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

P B

Nome: **MERSONO ARAUJO DE QUEIROZ**

Doc. Identificação: **2453213 SSP PB**

CPF: **032.488.514-26** DATA DO DOCUMENTO: **14/02/2023**

RESIDÊNCIA: **SENATRAN HONORARIO DE QUEIROZ DE CEARA**

CELESTRA: **MERSONO ARAUJO DE QUEIROZ**

PROFISSÃO: **CONDOMINIO** SEX: **MASCULINO** COR: **BRANCO**

Nº REGISTRO: **33789200421** VALIDADE: **17/03/2025** F. HABILITAÇÃO: **21/02/2008**

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS: **1854052200**

FEZG

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAMPINA GRANDE, PB** DATA DE EMISSÃO: **03/02/2023**

ASSINADOR DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

93350016504
29042369279

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

1854052200

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Rua Deputado Alvaro Gaudêncio Nº60 CEP 58580-000
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



0000000734602411540

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 01154 Tipo do Alvará : Serviços
Inscrição: 041/2021 CPF/CNPJ: 42.084.370/0001-02
Razão Social: 42.084.370 HERMÃO ARAUJO DE QUEIROZ
Nome Fantasia: H MAIS TRANSMISSAO EM HD
Endereço: RUA CLOVES TORREÃO DE QUEIROZ
Número: SN Complemento:
Bairro: CENTRO
Atividade: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto and.

Classificação da Atividade:

77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
74.20-0-04 Filmagem de festas e eventos
59.12-0-99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Observações:

COMPETÊNCIA:

2023

EMITIDO:

30/09/2023

VALIDADE:

30/09/2024



Coordenador de Tributos

da Conceição de Araújo
Coordenadora de Divisão
de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portal.contribuinte.e-reccns.com.br/alvaraivalidacao-qrcode/08874695000142/1154>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
CNPJ: 42.084.370/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:24 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **2AD1.95C3.0AA6.1613**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: EC1D.D45F.17DE.CE80

Emitida no dia 17/01/2024 às 11:41:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.084.370/0001-02**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
08.874.695/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

Impressão
05/02/2024 09:38:50
Emitido por:
CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Número da Certidão
0000782024

05/02/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.420.347.159



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 42.684.370/0001-02	Inscrição Municipal 041/2021	Nome do Contribuinte H MAIS TRANSMISSAO EM HD		
Razão Social 42.684.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ				
Endereço RUA CLOVES TORREÃO DE QUEIROZ		Número SN	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.580-00	Cidade SERRA BRANCA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 05/05/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.084.370/0001-02
Razão Social: HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416
Endereço: R. CLOVES TORREAO DE QUEIROZ SN / CENTRO / SERRA BRANCA / PB / 58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513090548069826

Informação obtida em 19/02/2024 16:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 42.084.370/0001-02
 Certidão n°: 4025227/2024
 Expedição: 17/01/2024, às 11:43:43
 Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.084.370/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.084.370/0001-02

Razão Social: 42.084.370 HERMÃO ARAUJO DE QUEIROZ

Nome Fantasia: H MAIS TRANSMISSÃO EM HD

Certidão emitida às 16:25 de 19/02/2024.

Validade 30 dias.

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uugW.huyN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Micro Empresa, Hermano Araújo de Queiroz, 052488514-16, inscrita no CNPJ sob o nº 42.084.370/0001-02 com nome Fantasia: H Mais Transmissão em HD. Situada a Rua: Clóves Torreão de Queiroz s/n, Bairro: Centro, Cidade de Serra Branca - PB.

Prestou Serviços de TV com Transmissão em HD da Blackmagic, produção e edição de vídeos institucionais, filmagens com 05 câmeras NX5R, Imagens Aéreas com Drone DJI para transmissão da tradicional festa de emancipação no Município de Coxixola - PB, durante o ano de 2022 até a presente data.

Atestamos para fins de Licitação Pública e Privada que tais serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade, demonstrando capacidade técnica com fornecimentos e prestação de serviços do que foi proposto, e inexistem, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Coxixola - PB 17 de janeiro 2023

Atenciosamente,



NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, inscrita sob o C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64, situada na Rua João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.084.370/0001-02, situada na Rua Clóvis Torreão de Queiroz, dn - Centro - Serra Branca - PB, demonstrou capacidade técnica **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRAVAÇÃO COM DUAS (02) CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM E SOM, DENTRE AS MAIS POTENTES EXISTENTES NO MERCADO; GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO ANTERIOR EM QUESITO QUALIDADE; ROTEIRIZAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB.**

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, com eficiência, a responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João do Cariri/PB, 06 de fevereiro de 2024

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470 Assinado de forma digital por JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470

JOSÉ HÉLDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e			NÚMERO 0000033	SITUAÇÃO Regular
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 1DA36E06	
DATA DE EMISSÃO 11/05/2023 15:53:52	COMPETÊNCIA Maio/2023	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA		
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível		RETENÇÃO DO ISS Não	OPTANTE Sim	NÚMERO DO PROCESSO	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO Microempreendedor Individual (MEI)		LOCAL PRESTAÇÃO SERRA BRANCA / PARAIBA		INSC. MUNICIPAL	
PRESTADOR	CNPJ / CPF 42.084.370/0001-02	RAZÃO SOCIAL / NOME H MAIS TRANSMISSÃO EM HD		INSC. ESTADUAL	
	ENDEREÇO RUA CLOVES TORREAO DE QUEIROZ, SN - CENTRO - CEP: 58580000				
	MUNICÍPIO / ESTADO SERRA BRANCA/PARAIBA		DADOS BANCÁRIOS Ag. Corria:		
TOMADOR	CNPJ / CPF 01.612.757/0001-07	RAZÃO SOCIAL / NOME Prefeitura Municipal de Coxixola			
	ENDEREÇO Av. Manoel José das Neves, 42 - Centro - CEP: 58588000				
	MUNICÍPIO / ESTADO COXIXOLA/PB		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
DESCRIÇÃO					
Referente a serviço prestado na gravação com duas (02) Câmeras Sony mirrorless Full Frame a7S II, imagens aéreas com Drone DJI Mavic Pro 2, roteirização e edição de vídeos institucionais de obras e ações durante o mês de Maio de 2023 no município de Coxixola - PB. BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1144-4- cc: 28121-2					
OBSERVAÇÃO					
VALORES BÁSICOS					
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) 9.000,00	DESCONTO CONDICIONADO (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) 0,00	DEDUÇÃO LEGAL (R\$) 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 9.000,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 9.000,00	



Transmissão
AO VIVO
EM HD



42.084.370/0001-02

(83) 9 9922-0061

@hmaisstv

hmaisprodutora@gmail.com

DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DIÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.



PROPONENTE: 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

CNPJ: 42.084.370/0001-02

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

A empresa 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ N.º 42.084.370/0001-02, com sede em SERRA BRANCA/PB, na Rua Cloves Torreão de Queiroz, nºsn, Bairro Centro, CEP: 58.580-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, portador da carteira de identidade N.º. 2.453.215 SSP/PB, e do CPF N.º 052.488.514-16. O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Serra Branca/PB 22 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente
HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
Data: 22/02/2024 10:29:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HERMANO ARAÚJO DE QUEIROZ

CPF:052.488.514-16

DIRETOR COMERCIAL DA H MAIS PRODUTORA

RUA: CLOVES TORREÃO DE QUEIROZ, CENTRO, SN - CEP 58580-000 - SERRA BRANCA -PB



Transmissão
AO VIVO
EM HD

42.084.370/0001-02
(83) 9 9922-0061
@hmaistv
hmaisprodutora@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.



OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DICAÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

PROPONENTE: 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

CNPJ: 42.084.370/0001-02

1.0 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

A empresa 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ N.º 42.084.370/0001-02, com sede em SERRA BRANCA/PB, na Rua Cloves Torreão de Queiroz, nºsn, Bairro Centro, CEP: 58.580-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, portador da carteira de identidade N.º 2.453.215 SSP/PB, e do CPF N.º 052.488.514-16. O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São João do Tigre antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra Branca/PB 22 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
Data: 22/02/2024 10:25:12-0300
Verifique em <https://sfp101r.jf.gov.br>

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

CPF: 052.488.514-16
DIRETOR COMERCIAL DA H MAIS PRODUTORA

RUA: CLOVES TORREÃO DE QUEIROZ, CENTRO, SN - CEP 58580-000 - SERRA BRANCA -PB



Transmissão
AO VIVO
EM HD



42.084.370/0001-02

(83) 9 9922-0061

@hmaistv

hmaisprodutora@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DICAÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE VINHETAS DE RADIO E CARRO DE SOM DURANTE O ANO 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

PROPONENTE: 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

CNPJ: 42.084.370/0001-02

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

A empresa 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ N.º 42.084.370/0001-02, com sede em SERRA BRANCA/PB, na Rua Cloves Torreão de Queiroz, n.ºsn, Bairro Centro, CEP: 58.580-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, portador da carteira de identidade N.º 2.453.215 SSP/PB, e do CPF N.º 052.488.514-16. O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Serra Branca/PB 22 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
Data: 22/02/2024 10:25:12-0900
link para em: <https://validar.br.gov.br>

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

CPF:052.488.514-16

DIRETOR COMERCIAL DA H MAIS PRODUTORA

RUA: CLOVES TORREÃO DE QUEIROZ, CENTRO, SN - CEP 58580-000 - SERRA BRANCA -PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 11073/24. Data: 12/06/2024 08:55. Responsável: Marcio A. Leite.
Impresso por convidado em 22/07/2024 16:07. Validação: 0B8A.FE96.BA5B.097D.C478.EA64.8C1A.A88C.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional